

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ACARAÚ - APAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Acaraú - APAE, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 40.188.865/0001-48, com sede na Avenida Nicodemos Araújo, 525, Centro, neste Município.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

 I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;

II – altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 16 dias de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDILSON ARAÚJO Vereador (PSB)